

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS – ANO 2026

Estabelece critérios de concessão e renovação de Bolsas de Estudos – CEBAS para Educação Básica no Colégio Batista Brasileiro - unidades Perdizes (SP) e Bauru (SP) – para o ano letivo de 2026.

O Diretor Geral da **REDE BATISTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato, REDE, inscrita no CNPJ n.º 60.974.680/0001-76, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar, de acordo com a legislação em vigor, torna público o *Edital do Processo para Concessão/Renovação de Bolsas de Estudo - CEBAS* para o ano de 2026 do Colégio Batista Brasileiro nas unidades em Perdizes (SP) e em Bauru (SP).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente edital destina-se a normatização do processo de seleção para candidatos às bolsas de estudos – CEBAS, destinado ao preenchimento das vagas existentes na Educação Básica - Ensino Fundamental I e II, de acordo com a disponibilidade de curso e/ou turma/turno, respeitado o limite orçamentário e financeiro da REDE, bem como o cumprimento da gratuidade em conformidade com a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017 e nas normas editadas pelo Ministério da Educação, especialmente a Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, no que couber, desde que compatível com a legislação federal vigente.

Art. 2º - A inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação do responsável legal pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais, não poderão alegar desconhecimento.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 3º - As gratuidades CEBAS são previamente definidas e acompanhadas pela Comissão Permanente de Concessão de Bolsas, que é formada por: a) um representante da Direção do Colégio; e b) um representante do Setor Financeiro ou Administrativo; e c) a referida comissão será assessorada por um Assistente Social. São atribuições da Comissão:

- Analisar e selecionar os processos de concessão/renovação de bolsas, com base nos critérios estabelecidos neste edital, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- Homologar a concessão das bolsas aos candidatos selecionados. Esse encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
colegiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br



- d) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- e) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- f) Preservar transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- g) Realizar visita domiciliar, quando necessário, objetivando conhecer, descrever, compreender ou explicar a realidade social, em caráter complementar a avaliação social e de acompanhamento a alunos bolsistas;
- h) E acompanhar os casos de evasão escolar de alunos bolsistas, para o devido encaminhamento aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e deliberar quanto à suspensão e reativação de bolsas.
- i) Compete ainda à Comissão Permanente de Concessão de Bolsas manter sob rigoroso controle, organização e sigilo toda a documentação relativa aos processos de concessão e renovação de bolsas, incluindo formulários, análises socioeconômicas, pareceres, atas, relatórios, comunicações, registros eletrônicos e qualquer documentação comprobatória exigida pela legislação vigente. Toda documentação referente ao processo de bolsas deverá ser arquivada de forma segura, física ou digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ou por período superior conforme orientação futura de órgãos reguladores ou fiscalizadores, ficando à disposição para eventual fiscalização do Ministério da Educação, dos Tribunais de Contas ou de outras autoridades competentes.
- j) A Comissão deverá assegurar que o acesso a essas informações seja de forma restrita e controlada, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), admitindo-se o compartilhamento somente com órgãos fiscalizadores, mediante prévia autorização legal, com a finalidade exclusiva de atender às exigências regulatórias sobre a concessão de bolsas filantrópicas – CEBAS.

DOS CRITÉRIOS

Art. 4º - Para candidatura, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- I. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao limite estabelecido na legislação pertinente, ou seja, no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, para os candidatos(as) às bolsas integrais 100% (cem por cento), e, no valor de até 3 (três) salários mínimos nacionais, para os candidatos(as) às bolsas parciais 50% (cinquenta por cento), cabendo exclusivamente aos requerentes a responsabilidade pela lisura dos documentos apresentados;
- II. Não receber outro tipo de auxílio ou bolsa de estudo para pagamento de mensalidades;
- III. Não ter sido suspensa ou cancelada a gratuidade concedida pela REDE, por haver incorrido em quaisquer condições impeditivas conforme art. 10º deste edital.

DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 5º - Para manter-se no programa o(a) estudante bolsista além dos critérios do art. 4ª, deverá:

- I. Participar dos processos seletivos de renovação;
- II. Não ter sofrido sanções por descumprimento do regimento escolar pelo aluno ou pelo responsável legal;



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
colegiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br



- III. Obter a frequência escolar no mínimo em 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo vigente. Ter aproveitamento satisfatório, com nota média igual ou superior a 6,0, Exceto quando a situação de vulnerabilidade social justificar a permanência.

Parágrafo único: Será realizado acompanhamento trimestral do desempenho escolar e da frequência, bem como reuniões e atendimentos aos pais e/ou responsáveis legais, quando necessário.

DAS BOLSAS

Art. 6º - Será disponibilizada bolsa de estudos integral 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta a filantropia e dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade.

§ 1º. A bolsa de estudos integral 100% (cem por cento) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação;

§ 2º. Para o cumprimento da proporção estabelecida no caput, é facultado à entidade considerar bolsas de estudo parciais com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, para o alcance do número mínimo exigido, desde que respeitada a proporção de, no mínimo, 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes e mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas de estudo parciais para cada 1 (uma) bolsa de estudo integral, em conformidade com o art. 20, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

§ 3º. A bolsa de estudos parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais, quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital e na legislação, bem como à disponibilidade orçamentária da entidade.

§ 4º. A bolsa integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades do ano letivo proposto, não cobrindo atividades extracurriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade.

§ 5º. A validade de concessão/renovação de bolsas será para o ano letivo proposto, não implicando, portanto, a obrigatoriedade da sua renovação para anos letivos subsequentes.

§ 6º. Será facultado à REDE substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas por benefícios do tipo 1, nos termos do art. 19, § 4º, I da Lei Complementar nº 187/2021, tais como transporte escolar, uniforme, material didático, moradia e alimentação, devendo firmar Termo de Concessão de Benefícios Complementares com cada um dos beneficiários, conforme art. 19, § 5º da referida lei."



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
collegiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP - CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br

§ 7º. Atendidos os critérios socioeconômicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a REDE poderá considerar como bolsistas os trabalhadores e os dependentes até o limite de 20% (vinte por cento) da proporção definida;

§ 8º. A bolsa de estudos não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício. O candidato contemplado pela bolsa de estudo - CEBAS, se for o caso, terá o seu benefício suspenso no período de vigência da gratuidade CEBAS.

§ 9º. As bolsas de estudos para a unidade Perdizes, para novas concessões serão distribuídas, da seguinte forma:

Nível de Ensino /Ano/Série	100%	50%
Maternal	-	-
Ensino Infantil	01	01
Ensino Fundamental I	06	05
Ensino Fundamental II	07	03
Ensino Médio	02	01

§ 10º. Não serão disponibilizadas neste edital novas vagas imediatas para unidade Bauru.

§ 11º. Seguindo ordem de classificação deste edital, os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos na legislação, no limite de 5% do quantitativo das bolsas concedidas no ano vigente em cada unidade (Perdizes e Bauru), serão considerados como lista de espera. E, poderão ser convocados a qualquer tempo do ano letivo proposto, em caso de vagas remanescentes, desistências ou cancelamentos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º - A divulgação oficial do processo seletivo, assim como do resultado, dar-se-á **SOMENTE** através dos meios de comunicação do Colégio Batista Brasileiro, pelo site oficial (<https://www.batistabrasileiro.com.br>), também nos canais físicos de maior acesso, sendo estes Secretaria e Tesouraria das respectivas unidades.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
colegiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br



Art. 8º - A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo para o ano proposto considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora e aplicados pela Comissão Permanente de Concessão de Bolsas;

§ 1º. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de bolsa de estudos;

§ 2º. O processo será realizado em 2 (duas) etapas: inscrição e análise documental. E seu deferimento será realizado tão somente pelas informações, documentações apresentadas pelo candidato, pela avaliação social e pelas regras deste edital.

§ 3º. A seleção dos bolsistas atende o princípio da universalidade, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, mantendo-se sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios.

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO

§ 1º. O responsável legal (ou seu devido procurador) do candidato interessado em participar do processo seletivo deverá imprimir e preencher a ficha socioeconômica (anexo 1), juntamente com a documentação comprobatória de renda familiar e demais documentos necessários (anexo 2), e enviar no e-mail social@redebatisaeducacao.com.br, no período de **16/09/2025 a 06/10/2025**.

- I. Não serão recebidas inscrições com ficha socioeconômica ou documentos, rasurados, incompletos ou sem assinaturas;
- II. Os modelos de declarações/formulários necessários serão disponibilizados na Secretaria do Colégio Batista Brasileiro, e deverão ter firma reconhecida ou serem assinadas digitalmente conforme instruções impressas no documento;
- III. Não serão aceitos entrega de documentos complementares posterior ao protocolo da inscrição, salvo a pedido da Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades.

2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

§ 4º. Para serem considerados como candidatos, deverão atender os requisitos básicos para inscrição de acordo com os arts. 4º e 5º deste edital, enquadrando-se ao perfil socioeconômico estabelecido pela legislação pertinente. E, sua seleção para ocuparem as vagas disponíveis, obedecerão às seguintes prioridades:

- I. Prioritariamente candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inscritos no CadÚnico (programas sociais do Governo Federal) bem como seu grupo familiar; cuja renda familiar per capita esteja comprovadamente compatível com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021;
- II. Respeitada a prioridade acima, os candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, serão classificados de acordo com sua condição social, em ordem crescente da renda familiar bruta mensal per capita, no limite das vagas disponíveis por curso e turno.



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
[batistabrasileiro](https://www.batistabrasileiro.com.br)
[batistabrasileiro.com.br](https://www.batistabrasileiro.com.br)

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
[colegiobatistabauru](https://www.colegiobatistabauru.com.br)
[batistabrasileiro.com.br](https://www.batistabrasileiro.com.br)

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP • CEP 05008-001
[teologica.br](https://www.teologica.br)
[teologica.br](https://www.teologica.br)

§ 5º. Em caso de empate, será considerada preferência:

- I. Menor renda familiar bruta per capita;
- II. Possuir irmão(ã) estudando na unidade escolar;
- III. Maior proximidade entre a residência do(a) candidato(a) e a unidade;
- IV. Maior quantidade de integrantes no grupo familiar.

§ 6º. Se a Comissão Permanente julgar necessário, agendará avaliação social, por meio de entrevista presencial ou virtual ("online"), para coleta de informações complementares à análise documental.

§ 7º. A critério da Comissão Permanente, poderão ser realizadas visitas domiciliares aos candidatos em caráter complementar a avaliação social aos candidatos e aos alunos bolsistas, a qualquer tempo, para acompanhamento social.

§ 8º. Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os(as) candidatos(as), seus familiares e responsáveis legais, ao realizar inscrição, estão cientes e autorizam que todos os dados pessoais e sensíveis, documentos e/ou informações fornecidos à REDE serão tratados exclusivamente pela instituição para fins relacionados à concessão das bolsas de estudo, podendo ser acessados, mantidos, armazenados e tratados com o objetivo de comprovar as reais condições socioeconômicas do candidato de forma cujo processamento de dados será interno. Ficando a REDE comprometida em adotar medidas de segurança adequadas contra acessos não autorizados e, expressamente autorizada, caso assim o entenda, efetuar esse processamento externamente e poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa de estudo social - CEBAS.

§ 9º Não serão realizadas devoluções de documentos protocolados para fim deste edital, independente do resultado. Os dados pessoais coletados por meio deste edital serão tratados pelo prazo de dez anos após o encerramento do benefício para aprovados; e por dez anos após a data da reprovação, para os estudantes reprovados, conforme exigência legal (Decreto nº 11.791/2023, art. 65).

§ 10º Motivos de desclassificação do processo seletivo:

- I. Não entrega da documentação exigida, documentação incompleta, ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, ilegível ou sem assinatura;
- II. Descumprimento dos prazos estabelecidos;
- III. Não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião da entrega da documentação quando lhe for solicitado;
- IV. Omissão, por ocasião da inscrição, de qualquer informação atinente à condição socioeconômica do grupo familiar do candidato;
- V. Não comparecimento do candidato na entrevista social, quando convocado;
- VI. Deixar de entregar documentos complementares, quando solicitado;
- VII. Parecer desfavorável emitido pela comissão permanente;



VIII. Divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue.

DOS PRAZOS

Art. 9º - São etapas e prazos do processo seletivo:

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Publicação do edital Local: site do colégio: https://www.batistabrasileiro.com.br	16/09/2025
Período de Inscrição e Prazo para Preenchimento da Ficha Socioeconômica e Entrega da Documentação O envio da ficha e dos documentos deve ser feito exclusivamente pelo e-mail: social@redebatistaeducacao.com.br Dúvida e/ou esclarecimento, entre em contato pelo WhatsApp: (11) 99435-3927 .	16/09/2025 até 06/10/2025
Período de Análise pela Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades	07/10/2025 até 17/10/2025
Período para realização de entrevistas e visitas domiciliares, quando necessário Local: Colégios e Residências	Até 03/11/2025
Divulgação dos candidatos classificados Local: Site e Secretaria dos Colégios	A partir 10/11/2025
Prazo para apresentação de recurso Pelo e-mail: social@redebatistaeducacao.com.br	11 até 13/11/2025
Resultado Individual do Recurso Local: Site e Secretaria dos Colégios	Até 19/11/2026
Período Matrícula/Rematrícula e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudos Local: Secretarias dos Colégios	06/01/2026 a 31/01/2026

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE (BOLSA DE ESTUDOS)



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
colégiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP - CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br



Art.10º. São consideradas condições impeditivas à concessão ou manutenção da gratuidade:

- I. Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- II. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial;
- III. Mudança substancial na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº187/2021;
- IV. Parecer desfavorável emitido pelo assistente social, comprovando a não situação de vulnerabilidade/risco social;
- V. Por desistência, devidamente formalizada pelo responsável legal do aluno;
- VI. Por decisão ou ordem judicial;
- VII. Por denúncia, após devida apuração e parecer da Comissão Permanente.

§ 1º. As bolsas de estudos poderão ser canceladas, a qualquer tempo, na hipótese de constatação de falsidade da informação prestada sobre o aluno bolsista, por seus pais ou seus responsáveis, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 2º. Obrigam-se o responsável legal pelo candidato, informar à Direção do Colégio, de forma oficial, qualquer alteração na condição socioeconômica que possa impactar na manutenção e ou concessão do benefício, ocorridos após a assinatura do respectivo termo de concessão.

§ 3º. Em casos de desistências, devidamente formalizadas pelo responsável legal, será convocado o próximo candidato da lista de espera.

DO RESULTADO

Art. 11º - Após análise documental, será divulgado o nome dos candidatos classificados por meio do endereço eletrônico da instituição, de acordo com a disponibilidade das vagas.

§ 1º. Após divulgação dos candidatos classificados, aqueles que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades, apresentando recurso diretamente na Secretaria da unidade do Colégio, dentro do prazo estabelecido neste edital, por meio de formulário padrão e acompanhado de documentos comprobatórios, exceto documentos apresentados no ato da inscrição, que fundamentam as razões apresentadas. Os resultados dos recursos serão informados individualmente aos candidatos pelas respectivas secretarias do Colégio.

§ 2º. O recurso é uma etapa do processo para assegurar que o resultado dos classificados foi avaliado e está sem vício, e não trata de nova análise de renda. Será analisado à luz deste edital, em consonância ao art. 19, §1º, da Lei Complementar nº 187/2021.



Unidade Perdizes

(11) 98913-3757 (11) 3874-6363
Rua Dr. Homem de Melo, 537 - Perdizes
CEP 05007-001 - São Paulo - SP
batistabrasileiro
batistabrasileiro.com.br

Unidade Bauru

(14) 99116-6586 (14) 3235-1622
Rua Vivaldo Guimarães, 9-80
Jd Estoril CEP 17014-510 Bauru - SP
colegiobatistabauru
batistabrasileiro.com.br

Faculdade Teológica

(11) 99440-1472 (11) 3879-3600
Rua João Ramalho, 466, Perdizes
São Paulo - SP - CEP 05008-001
teologica.br
teologica.br



DA MATRÍCULA / REMATRÍCULA

Art. 12º - O responsável legal pelo candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria do Colégio, para realização da matrícula/rematrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo, no **período de 06/01/2026 até 31/01/2026**;

§ 1º. Caso não seja efetuada a matrícula/rematrícula dentro do prazo estabelecido, será compreendido como **DESISTÊNCIA**, e chamado o próximo candidato da lista de espera;

§ 2º. A matrícula/rematrícula ficará condicionada à aceitação, pelos responsáveis das normas contidas no regimento escolar, mediante assinatura do termo de responsabilidade e compromisso pelo responsável legal pelo candidato;

§ 3º. Caso o aluno seja pagante, e que tenha sido classificado no processo seletivo de concessão de bolsas CEBAS, para finalização da matrícula, deverá estar adimplente com todas as parcelas de mensalidades anteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - A REDE reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para a concessão de gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

Art.14º - Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo CEBAS, objeto deste edital, entrar em contato através do e-mail: social@redebatisistaeducacao.com.br e/ou **(11) 99435-3927**.

Art.15º - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados e decididos pela Comissão Permanente de Concessão de Gratuidades da REDE.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.



Pastor Alípio Acácio Coutinho Junior
Diretor Geral da Rede de Educação